



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## PARECER

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Sala das Sessões 08 / dezembro / 2025

  
Presidente

**Matéria:** Projeto de Lei nº 122/2025.

**Data:** 08 de outubro de 2025.

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Súmula:** "ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA LUIZ CHAGAS, LOCALIZADA NO JARDIM GUARANI, NESTE MUNICIPIO DE CAMPO LARGO, PARA SOLDADO LUIZ CHAGAS".

### RELATÓRIO

O presente relatório diz respeito ao Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria do Vereador Leandro Chrestani, que propõe a alteração da denominação da Rua Luiz Chagas, no Jardim Guarani, para "Soldado Luiz Chagas".

A proposição foi protocolada em 11 de novembro de 2025 e, seguindo as diretrizes do art. 3º da Portaria 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno, foi submetida à instrução no Departamento Legislativo. O objetivo desta análise preliminar é abordar os aspectos de técnica e redação e sugerir as Comissões competentes.

Conforme a justificativa apresentada pelo autor, o objetivo é alterar a lei existente para incluir a nomenclatura "Soldado" à denominação da via, realizando uma justa e merecida homenagem.

Concluída a instrução, o Projeto de Lei segue para deliberação. Desta forma, e em conformidade com o art. 42, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, a proposição foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para a emissão do parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o relatório.

### PARECER DA COMISSÃO SOBRE O DE PROJETO DE LEI Nº 122/2025

#### Da Competência



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nos termos do art. 42, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo, compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica legislativa da proposição.

### **Da Análise Jurídica e Técnica**

O Projeto de Lei do Legislativo nº 122/2025, que visa alterar a denominação de uma via pública (nomenclatura urbana), tem sua iniciativa corretamente atribuída ao Poder Legislativo e versa sobre tema de interesse estritamente local, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A proposição está redigida de forma clara e objetiva, em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis.

O conteúdo da proposta, que busca realizar homenagem e organizar a nomenclatura urbana, não apresenta vícios de constitucionalidade, ilegalidade formal ou material que impeçam seu prosseguimento.

### **Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 122/2025, por estar em conformidade com os princípios constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente, em reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 122/2025.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A blue ink signature of André Gabardo, which appears to read "André L. Gabardo".

ANDRÉ GABARDO  
Presidente

A blue ink signature of Victor Bini, which appears to read "Victor S. Bini".

VICTOR BINI  
Relator

A blue ink signature of Polaco Preto, which appears to read "Polaco Preto".

POLACO PRETO  
Membro